



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**ATO DO CONSELHO Nº 302/2015 – 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidor Público.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir desta data, **ALAN LUIZ MULLER NIZIOL**, portador da C.I.R.G. nº 10.232,511-7 PR e do CPF nº 078.775.819-12, do Cargo de **ENFERMEIRO**, nomeado através do Ato 286 de 28 de setembro de 2015.

**Art. 2º -** O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir desta data, revogadas a disposições em contrário.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2015.

  
**MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA**  
Presidente

Publique-se e Registre-se.



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**ATO DO CONSELHO Nº 292/2015 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

**SÚMULA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI para o exercício financeiro de 2016.

MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, juntamente com a Assembleia em uso de suas atribuições legais, aprovam o Plano de Aplicação para o exercício financeiro de 2016.

Art. 1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.509.386,45 (Sete milhões quinhentos e nove mil e trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - A Receita do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, Transferências Estaduais e outras Receitas Correntes e de capital na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

I. RECEITAS CORRENTES		RS
1.3 Receita Patrimonial		30.000,00
1.6 Receita de Serviços		4.154.616,00
1.7 Transferências Correntes		3.238.770,45
1.9 Outras Receitas Correntes		86.000,00
<b>SOMA</b>		<b>7.509.386,45</b>

Art. 3º - A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		RS
01 - Divisão de Administração		784.260,00
02 - Divisão de Saúde		6.725.126,45
<b>SOMA</b>		<b>7.509.386,45</b>

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		RS
10 - Saúde		7.509.386,45
<b>SOMA</b>		<b>7.509.386,45</b>

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA		RS
0001 - Saúde Coletiva		6.725.126,45
0002 - Serviços Administração Geral		784.260,00
<b>SOMA</b>		<b>7.509.386,45</b>

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA E ELEMENTO DA DESPESA		RS
<b>RESPOSTAS CORRENTES</b>		<b>7.489.386,45</b>
<b>1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais</b>		<b>740.000,00</b>
1.90.00.00 - Aplicações Diretas		740.000,00
1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		600.000,00
1.90.13.00 - Obrigações Patronais		140.000,00
<b>3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes</b>		<b>6.749.386,45</b>
3.90.00.00 - Aplicações Diretas		6.749.386,45
3.90.14.00 - Diárias		10.000,00
3.90.30.00 - Material de Consumo		160.000,00
3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita		350.000,00
3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		500,00
3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		105.000,00
3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Física		180.000,00
3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.888.886,45
3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		30.000,00
3.90.91.00 - Sentenças Judiciais		25.000,00
<b>RESPOSTAS DE CAPITAL</b>		<b>20.000,00</b>
<b>4.00.00.00 - Investimentos</b>		<b>20.000,00</b>
4.90.00.00 - Aplicações Diretas		20.000,00
4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
<b>SOMA</b>		<b>7.509.386,45</b>

Art. 4º - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, utilizando como fonte de recursos:

I - o excesso de arrecadação;  
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;  
III - superávit financeiro do exercício anterior.  
Parágrafo Único - As demais alterações orçamentárias serão submetidas a aprovação em assembleia geral.

Art. 5º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI poderá firmar convênio com os Governos Federais, Estaduais e Municipais, mediante aprovação em assembleia geral.

Art. 6º - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2015.

**MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA**  
Presidente

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

**DELFINO SCHULTZ-IND. E COM. DE ERVA MATE-ME**, toma público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Ampliação de Indústria e Comércio de Erva Mate, a ser implantada na Av. Gov. Moisés Lupion, 1649, Jardim Andréa, Bituruna - Paraná.



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**ATO DO CONSELHO Nº 293/2015 - 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o contido no caput do art. 8º e no art. 13 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2016 estabelecido nos Anexos I e II deste Ato.

Art. 2º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, a Secretária Executiva promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênios, auxílios, ajustes e outras formas de contrato.

Art. 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4º - Os repasses e pagamentos feitos pelos municípios consorciados serão lançados na receita de forma individualizada.

Art. 5º - Ao final do exercício serão lançados em créditos a receber, de forma individualizada, os valores devidos e não repassados pelos Entes Consorciados, a fim de evidenciar o equilíbrio financeiro do Consórcio.

Art. 6º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 7º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 8º - Este Ato vigora a partir de 1º de janeiro de 2016.

União da Vitória, 16 de Dezembro de 2015.

**MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA**  
Presidente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE PORTO UNIÃO  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
DE TÍTULOS DE PORTO UNIÃO/SC  
PAULO MARTINS DE SOUZA - Tabelião Interino  
Marcos Roberto Tesseroli - Tabelião Substituto  
Rua Prudente de Moraes, 06 - CEP 89.400-000  
Porto União - SC  
Tel./Fax (42) 3522 - 4157

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Ofício para serem protestados contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias, os títulos com as seguintes características:

48649 - Sacado .....: ILTON LUIJS CARMIGNAN  
C.N.P.J./C.P.F.: 028.179.739-58  
Endereço .....: Rua Sete de Setembro 777 apto 303, centro  
Porto União/SC - Cep: 88400-000  
Título nº 0058757019A  
Espécie: Duplicata de Venda Mercantil  
Vencimento 20/11/2015 Valor R\$410,82  
Motivo: Falta de pagamento Tipo do protesto: Normal  
Credor: CONSTRUTORA FONTANIVE LTDA  
Para pagamento dia 23/12/2015 - Valor do Título R\$ 410,82 + Juros R\$ 4,65 + Emolumentos R\$ 55,00 Total= R\$ 470,47.

Edital afixado em: 17/12/2015  
Porto União, 17 de dezembro de 2015.

Tânia Fátima de Souza

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ

Ofício de Registro de Protesto  
CNPJ 75.213.488/0001-34  
Rua Des. Costa Carvalho, 867  
- Fone - (042) 3523-2681  
3523-2201  
e-mail:  
protestouva@terra.com.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**ROLF KONEL**  
**OFICIAL DESIGNADO**

Comarca de União da Vitória  
Cartório de Protestos: encontra-se neste Cartório para Protestos, os seguintes títulos abaixo mencionados, de responsabilidade dos devedores relacionados:

Devedor: OSMAR DALGALLO  
CPF:9398061949  
Endereço: ESTRADA P VITÓRIA INTERIOR BITURUNA-PR  
Descrição do TÍTULO BANCAIRIA Nº Protocolo: 23.324

Prazo para Pagamento até 18/12/2015

E, por não terem sido encontrados os respectivos responsáveis, pelo presente, os intimo para todos os fins de direito, e, ao mesmo tempo, os cientifico, de que se não forem atendidos no prazo legal, serão lavrados os respectivos protestos.

União da Vitória 16 de Dezembro de 2015



**CISVALI**  
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**ATO DO CONSELHO Nº 302/2015 - 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de Servidor Público.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data, ALAN LUIZ MULLER NIZIOL, portador da C.I.R.G. nº 10.232.511-7 PR e do CPF nº 078.775.819-12, do Cargo de ENFERMEIRO, nomeado através do Ato 286 de 28 de setembro de 2015.

Art. 2º - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2015.

**MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA**  
Presidente

Publique-se e Registre-se.